



# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA PREFEITO JACYR MOREIRA, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.:

36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

**APROVADO**

Em 24/07/2022

Presidência

## **Requerimento Nº. 125/2022** **Vereador Rafael Candido Aquino**

O Vereador que a esta subscreve, requer, que após a tramitação regimental, seja encaminhada a matéria em epígrafe e a seguir discriminada:

Que a Administração Municipal certifique e respondam se a empresa organizadora da Exposição de Bicas está cumprindo a Lei Federal 12.933/13 e as leis municipais que garantem meia entrada

Solicito ainda que informe se o desconto de meia entrada também está sendo aplicado em cima do ingresso promocional, a carga total de ingressos e o percentual mínimo de 40% destinado a meia entrada.

### **JUSTIFICATIVA:**

A Lei Federal nº 12.933/13 estabelece que 40% da carga de ingressos deva ser destinada para a meia-entrada, ainda que sobre o valor do ingresso já tenha sido aplicado o desconto ou preço promocional.

Independentemente de promoção, a lei deve ser cumprida, ou seja, 40% do total de ingressos devem ser vendidos à meia-entrada.







# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA PREFEITO JACYR MOREIRA, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.:

36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

Geralmente os promotores de eventos ou gerências de cinemas alegam que o desconto é de 100% do valor do ingresso, mas esta não é uma forma de beneficiar o cliente, e sim a empresa.

A lei beneficia estudantes, idosos, pessoas com deficiência e jovens de 15 a 29 anos comprovadamente carentes.

A meia-entrada deve ser concedida sobre o valor do ingresso efetivamente cobrado do público em geral. Isso quer dizer que no caso de uma promoção para a compra antecipada, por exemplo, o consumidor tem o direito de pagar 50% do valor promocional.

Têm direito ao benefício da meia-entrada para acesso às salas de cinema, teatros, espetáculos musicais e circenses e eventos educativos, esportivos e de lazer em todo o país:

Estudantes matriculados em escola pública ou privada, de nível fundamental, médio ou superior;

Jovens com idade entre 15 a 29 anos e pertencentes à família com renda mensal de até dois salários mínimos, inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (denominados jovens de baixa renda);

Pessoas com deficiência e seu acompanhante;

Idosos (pessoas com 60 anos de idade ou mais);

A lei prevê que o único documento válido para esta comprovação como estudante é a Carteira de Identificação Estudantil (CIE), um cartão padronizado e com certificação digital, que só pode ser emitido por algumas associações que representam os estudantes em todo o País.







# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA PREFEITO JACYR MOREIRA, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.:

36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

Para comprovar que é jovem de baixa renda

Cadastrar-se. O jovem deve procurar o Centro de Referência de Assistência Social (Cras) para se cadastrar no Programa Identidade Jovem (ID Jovem) ou atualizar os seus dados. O Cras poderá solicitar comprovantes de renda e domicílio e documentos oficiais. Emitir a ID Jovem. Gerar sua Identidade Jovem é simples.

Conforme o Decreto 9.278/2018, a partir de 1º de março de 2020 esse modelo de identidade será emitido em todo o país. Para o caso da meia entrada, é válido apresentar esse RG que indica a deficiência, pois é um documento oficial e com validade em todo o território nacional.

Em, 27 de julho de 2022.

Rafael Candido Aquino  
Vereador Proponente

Conforme art. 113, XXIII, da Lei  
Orgânica Municipal, o prazo para  
reposta é até 08/08/2022

Secretária Executiva  
Câmara Municipal de Bicas

